EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2026

O prefeito do Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.109/2016, TORNA PUBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais destinados ao atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2027, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO CRONOGRAMA

1.1. O Processo Seletivo Simplificado observará o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital	25/11/2026
Período de inscrições	30/11/2026 a 11/12/2026
Publicação da classificação preliminar	15/12/2026
Prazo para interposição de recursos	16 e 17/12/2026
Análise e divulgação dos recursos	18/12/2026
Publicação e homologação da classificação final	21/12/2026

1.2. As datas poderão ser ajustadas por necessidade administrativa, mediante publicação de retificação.

2. DAS FUNÇÕES E DA FINALIDADE

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2027.

Função	Vagas	Carga horária semanal	Remuneração mensal
Professor de Educação Infantil	01 + CR	40 horas	R$ 5.130,62
Professor Anos Iniciais e Educação Infantil	01 + CR	20 horas	R$ 2.565,31
Professor graduado em Arte, Educação Física ou Língua Inglesa	01 + CR	20 horas	R$ 2.565,31
Serviços Gerais	01 + CR	40 horas	R$ 2.105,03

2.2. A contratação ocorrerá exclusivamente quando demonstrada a necessidade temporária de excepcional interesse público, observada a legislação municipal e a disponibilidade orçamentária.

2.3. Será observado o percentual de reserva de vagas para pessoas com deficiência e candidatos afrodescendentes, nos termos da legislação aplicável e das regras deste Edital, respectivamente 5% e 10%, quando cabível.

2.4. Para as contratações de professores substitutos, deverá ser observado o limite previsto na Lei Municipal nº 1.109/2016, inclusive o percentual máximo de 30% em relação aos professores efetivos em exercício.

2.5. A seleção será realizada por avaliação de títulos e tempo de serviço, conforme os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1. A contratação será temporária, em regime especial, vinculada à necessidade que lhe deu origem, nos termos da Lei Municipal nº 1.109/2016.

3.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação municipal.

3.3. A contratação não gera estabilidade ou vínculo permanente com o Município, extinguindo-se nas hipóteses previstas em lei e neste Edital.

3.4. A prorrogação do contrato dependerá da permanência da necessidade temporária, do interesse da Administração e da observância dos limites legais.

3.5. Na hipótese de prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, as contratações seguirão as mesmas normativas emitidas pela Secretaria de Educação e aplicadas aos servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas **presencialmente** na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Paraná, nº 2085, em frente à Praça Brasil (antigo Fórum), no período indicado no cronograma.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente a ficha de inscrição correspondente à função pretendida, constante dos Anexos I ou II, e entregá-la no local indicado.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá comprovar os dados e títulos declarados quando convocado.

4.6. Para se inscrever, o candidato deverá:

- ter, no mínimo, 18 anos completos na data da contratação;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando cabível, militares;
- possuir a escolaridade ou formação exigida para a função;
- estar apto física e mentalmente para exercer as atribuições da função;
- atender aos demais requisitos legais para a contratação.

4.7. A inscrição implica conhecimento e aceitação das disposições deste Edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Professor de Educação Infantil: planejar, desenvolver e avaliar atividades pedagógicas próprias da educação infantil; promover o desenvolvimento integral das crianças; elaborar registros e participar de reuniões, formações e atividades escolares.

5.2. Professor Anos Iniciais e Educação Infantil: planejar, ministrar e avaliar atividades de ensino; acompanhar o desenvolvimento dos alunos; elaborar registros pedagógicos e participar de reuniões, formações e das atividades da unidade escolar.

5.3. Professor graduado em Arte, Educação Física ou Língua Inglesa: ministrar aulas na respectiva área de formação, elaborar planos de trabalho, avaliar a aprendizagem e participar de reuniões, formações e das atividades da unidade escolar.

5.4. Serviços Gerais: executar serviços de limpeza, conservação e organização dos ambientes escolares; realizar atividades de higienização e organização da cozinha e dos utensílios; preparar e servir a alimentação escolar, observando as orientações de higiene e segurança alimentar; auxiliar na manutenção do bom funcionamento das unidades escolares; realizar atividades correlatas compatíveis com a função.

5.5. O contratado poderá ser lotado ou remanejado entre unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme a necessidade do serviço e respeitadas as atribuições da função.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DA PONTUAÇÃO

6.1. A seleção será realizada mediante análise dos títulos e do tempo de serviço informados na ficha de inscrição, observados os critérios abaixo. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados quando da convocação nas versões original e cópia.

6.2. Para as funções de Professor:

Título / experiência	Pontuação
Magistério – nível médio	10 pontos
Licenciatura em Pedagogia ou licenciatura específica exigida para a função	40 pontos
Licenciatura plena em outra área da Educação	10 pontos
Pós-graduação lato sensu, até 3 certificados	5 pontos cada (máx. 15)
Mestrado	10 pontos
Doutorado	10 pontos
Tempo de serviço na área – a partir de de 01/01/2022	1 ponto por ano (máx. 5)

6.3. As categorias de licenciatura previstas neste Edital são alternativas entre si, não sendo cumulativas. Os demais títulos poderão ser somados, respeitados os limites de pontuação.

6.4. Para a função de Serviços Gerais:

Escolaridade / experiência	Pontuação
Ensino Médio completo	80 pontos
Ensino Fundamental – séries finais (5ª a 8ª série) ou (6º ao 9º ano)	70 pontos
Ensino Fundamental – séries iniciais (1ª a 4ª série) ou (1º ao 5º ano).	60 pontos

Tempo de serviço compatível – a partir de 01/01/2022	4 pontos por ano (máx. 20)

6.5. Para fins de pontuação de tempo de serviço em Serviços Gerais, serão aceitas experiências como auxiliar de serviços gerais, serviços gerais, zelador de escola, merendeira, empregada doméstica ou atividade equivalente.

6.6. O tempo de serviço será contado em anos completos, dentro do período indicado, sem contagem em duplicidade de períodos concomitantes e sem aproveitamento de tempo já utilizado para aposentadoria.

6.7. A comprovação do tempo de serviço poderá ocorrer por meio de Carteira de Trabalho da Previdência Social física ou digital; declaração ou certidão do empregador, contendo função exercida e período trabalhado, devidamente identificada, assinada e com firma reconhecida; ou certidão/declaração emitida por órgão público.

6.8. A Comissão poderá solicitar documentos complementares para esclarecer ou confirmar as informações apresentadas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida.

7.2. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior idade; maior número de filhos menores de 18 anos.

7.3. A classificação preliminar e a classificação final serão divulgadas nos meios oficiais do Município.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra a classificação preliminar, no prazo previsto no cronograma.

8.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, mediante utilização do formulário constante do Anexo III, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, com indicação objetiva do item questionado e dos fundamentos.

8.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou sem fundamentação.

8.4. A decisão dos recursos será divulgada juntamente com a classificação final ou em publicação própria.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração e a ordem de classificação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante publicação no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

9.2. O candidato deverá acompanhar as publicações e comparecer no prazo e local indicados na convocação, munido dos documentos exigidos para a contratação.

9.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, que dependerá da necessidade temporária e do interesse público.

9.4. O candidato convocado que não tiver interesse na contratação poderá optar por uma das seguintes alternativas:

I – desistência definitiva, mediante assinatura do Termo de Desistência constante do Anexo IV, hipótese em que será excluído do Processo Seletivo Simplificado;

II – solicitação de reclassificação para o final da lista, mediante assinatura do Termo constante do Anexo IV, passando a ocupar a última posição da lista da respectiva função.

9.5. A reclassificação para o final da lista poderá ser solicitada uma única vez, não assegurando contratação, que permanecerá condicionada à existência de vaga, à necessidade administrativa e à validade do Processo Seletivo.

9.6. A opção deverá ser formalizada por escrito, dentro do prazo estabelecido na convocação.

9.7. O não comparecimento, a ausência de apresentação dos documentos exigidos ou a falta de manifestação formal no prazo indicado poderá ser considerada desistência, com exclusão do candidato e convocação do próximo classificado.

9.8. Será admitida a representação por procurador, mediante apresentação de procuração com poderes específicos e documento de identificação.

9.9. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função.

10. DA CONTRATAÇÃO E DOS DOCUMENTOS

10.1. A contratação será formalizada pelo setor competente de Recursos Humanos da Prefeitura, após autorização administrativa e verificação do atendimento aos requisitos legais.

10.2. No ato da contratação, poderão ser exigidos, entre outros documentos:

• documento oficial de identidade e CPF;

• comprovante de quitação eleitoral e, quando cabível, documento militar;

• comprovante de residência atualizado;

• documentos comprobatórios da escolaridade, formação e títulos declarados;

• certidões de nascimento dos filhos menores de 18 anos, quando informados para desempate;

• certidões de antecedentes criminais exigidas pela Administração;

• comprovante de dados bancários;

• atestado de saúde ocupacional ou documento de aptidão admissional;

• demais documentos necessários à formalização da contratação.

10.3. O candidato deverá declarar eventual vínculo com a Administração Pública, observadas as hipóteses constitucionais de acumulação e a compatibilidade de horários.

10.4. O local de exercício poderá ser em unidade escolar urbana ou rural, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

11. DA APTIDÃO E DA INAPTIDÃO

11.1. A contratação ficará condicionada à avaliação de saúde admissional e à comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições.

11.2. Caso seja constatado impedimento temporário, o candidato poderá permanecer na lista de classificação, podendo ser convocado posteriormente, desde que esteja apto e ainda exista necessidade e vaga.

11.3. Enquanto perdurar a situação, a Administração poderá convocar o próximo candidato classificado para atender à necessidade do serviço.

11.4. A constatação de incapacidade definitiva ou incompatibilidade com as atribuições da função acarretará a inaptidão para a contratação.

12. DO ENCERRAMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato temporário poderá ser encerrado:

• pelo término do prazo contratual;

• pelo retorno do servidor efetivo substituído ou cessação do motivo que justificou a contratação;

• pela redução ou extinção da necessidade temporária;

• por ato motivado da Administração, por interesse público;

• por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 15 (quinze) dias;

• nas hipóteses de infração disciplinar, abandono ou desempenho insuficiente, observada a legislação e o procedimento cabível.

12.2. Considera-se abandono, para os fins da legislação municipal, a ausência por mais de 7 (sete) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados, sem justificativa legal.

12.3. O desempenho insuficiente deverá ser demonstrado por avaliação documentada que será realizada trimestralmente, assegurados os procedimentos administrativos aplicáveis.

12.4. As hipóteses de rescisão observarão a Lei Municipal nº 1.109/2016 e demais normas pertinentes.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO

13.1. Será desclassificado o candidato que:

• apresentar informação ou documento falso;

• realizar mais de uma inscrição;

• não comprovar os títulos ou o tempo de serviço declarados;

• deixar de apresentar os documentos exigidos para contratação, sem formalizar opção de reclassificação quando cabível;

• não preencher os requisitos legais para a contratação;

• formalizar desistência definitiva.

14. DA VALIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato da Administração.

14.2. A aprovação e classificação não geram direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à necessidade temporária de excepcional interesse público, à disponibilidade orçamentária e à autorização administrativa.

14.3. A homologação do resultado final será realizada pelo Prefeito Municipal.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação vigente.

14.5. Este Edital será publicado nos meios oficiais do Município.

Siqueira Campos/PR, 23 de novembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE GERMANO

Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 09/2026

Função pretendida (assinalar apenas uma):

( ) Professor de Educação Infantil – 40 horas

( ) Professor Anos Iniciais e Educação Infantil – 20 horas

( ) Professor graduado em Arte, Educação Física ou Língua Inglesa – 20 horas

DADOS DO CANDIDATO	PREENCHIMENTO
Nome completo	
Data de nascimento	
RG	
CPF	
Endereço completo	
Telefone / celular	
E-mail	
Número de filhos menores de 18 anos	

Títulos apresentados (assinalar):

( ) Magistério – nível médio

( ) Licenciatura em Pedagogia ou licenciatura específica exigida

( ) Licenciatura plena em outra área da Educação

( ) Pós-graduação lato sensu – quantidade: ____ (máximo 3)

( ) Mestrado

( ) Doutorado

Tempo de serviço na área a partir 01/01/2022:

( ) até 1 ano – 1 ponto

( ) 1 ano até 2 anos – 2 pontos

( ) 2 anos até 3 anos – 3 pontos

( ) 3 anos até 4 anos – 4 pontos

( ) 4 anos até 5 anos – 5 pontos

Condição declarada: ( ) Pessoa com deficiência ( ) Afrodescendente ( ) Não se aplica

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito as disposições do Edital.

Siqueira Campos/PR, _____/_____/2026

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – SERVIÇOS GERAIS

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 09/2026

DADOS DO CANDIDATO	PREENCHIMENTO
Nome completo	
Data de nascimento	
RG	
CPF	
Endereço completo	
Telefone / celular	
E-mail	
Número de filhos menores de 18 anos	

Escolaridade (assinalar apenas a maior escolaridade concluída):

( ) Ensino Médio completo – 80 pontos

( ) Ensino Fundamental – séries finais (5ª a 8ª série) ou (6º ao 9º ano) – 70 pontos

( ) Ensino Fundamental – séries iniciais (1ª a 4ª série) ou (1º ao 5º ano) – 60 pontos

Tempo de serviço compatível a partir de 01/01/2022:

( ) até 1 ano – 4 pontos

( ) 1 ano até 2 anos – 8 pontos

( ) 2 anos até 3 anos – 12 pontos

( ) 3 anos até 4 anos – 16 pontos

( ) 4 anos até 5 anos – 20 pontos

Condição declarada: ( ) Pessoa com deficiência ( ) Afrodescendente ( ) Não se aplica

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito as disposições do Edital.

Siqueira Campos/PR, _____/_____/2026

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 09/2026

DADOS DO CANDIDATO	PREENCHIMENTO
Nome completo	
CPF	
Função pretendida	
Telefone	

Etapa/item objeto do recurso: ( ) escolaridade ( ) tempo de serviço

Fundamentação do recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Siqueira Campos/PR, _____/_____/2026

Assinatura do candidato: _____

DECISÃO DA COMISSÃO:

_____

_____

_____

_____

( ) Deferido ( ) Indeferido

Data: ____/____/_____ Assinatura: _____

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 09/2026

DADOS DO CANDIDATO	PREENCHIMENTO
Nome completo	
CPF	
Função para a qual foi convocado(a)	
Classificação atual	
Telefone	

Após convocação para contratação, o(a) candidato(a) acima identificado(a) manifesta sua opção, assinalando apenas uma das alternativas:

( ) DESISTÊNCIA DEFINITIVA – Declaro que não tenho interesse na contratação e solicito minha exclusão definitiva do Processo Seletivo Simplificado para a função indicada.

( ) RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA – Declaro que, neste momento, não tenho interesse em assumir a vaga e solicito minha reclassificação para a última posição da lista de classificados da respectiva função, ciente de que esta opção poderá ser exercida uma única vez e não garante futura contratação.

Declaro estar ciente de que a ausência de manifestação formal no prazo da convocação poderá acarretar a desistência e minha exclusão do certame, nos termos do Edital.

Siqueira Campos/PR, _____/_____/_____

Assinatura do candidato: _____

RECEBIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO

Recebido em: ____/____/_____ Servidor responsável: _____

( ) Desistência registrada ( ) Reclassificação registrada

Nova posição na lista, se aplicável: _____

Assinatura: _____